



CÂMARA MUNICIPAL

ATA n.º1 /2014

Aos **três dias do mês de janeiro de dois mil e catorze** na Sala de Sessões dos Paços do Município, realizou-se uma **reunião ordinária** a que estiveram presentes o Senhor Vice-Presidente, João Filipe Martins Azadinho Cordeiro, e os(as) Senhores(as) Vereadores(as), Maria Fernanda Veiga dos Reis Silva, Ricardo João Estevens Ferreira Simões, Luís Pedro Barbosa Antunes e Ilda Maria Jesus Simões.-----

Secretariou a reunião a Assistente Técnica Rosa Maria Martins Henriques.-----

O Senhor Vice-Presidente declarou aberta a reunião quando eram quinze horas e dez minutos.-----

De seguida o Executivo deliberou, por unanimidade, considerar justificada a falta do Senhor Presidente, Humberto José Baptista Oliveira, por se encontrar numa reunião da CIM Região de Coimbra, em representação do Município e do Senhor Vereador Mauro Daniel Rodrigues Carpinteiro, por se encontrar ausente do país. -----

1 - INTERVENÇÃO DO PÚBLICO.

--- Não se verificou público presente. -----

2 - INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA.

3 - INTERVENÇÃO DOS VEREADORES.

--- **Senhor Vice-Presidente João Filipe Martins Azadinho Cordeiro**-----

--- Começou por desejar um Bom Ano, tanto ao nível pessoal, como profissional e que o trabalho que desenvolvem enquanto autarcas seja profícuo em prol do concelho de Penacova.-----

--- Referiu-se de seguida a um assunto focado pelo Senhor Vereador Luís Pedro Barbosa Antunes, relativo á EN 110, junto à povoação do Caneiro. -----
--- Após um pedido de informação às Estradas Portugal, foi agora respondido que existe uma obra em curso, ao Km 7+125 – Estabilização do talude de escavação. Na zona da povoação da Foz do Caneiro encontra-se em curso um projeto de execução para estabilização do talude no início da povoação, na sequência de antecedentes de queda de material rochoso ao Km 8+600, com programação que permitirá o lançamento do concurso da obra ainda durante o ano de 2014. -----

--- **Senhora Vereadora Ilda Maria Jesus Simões**-----

--- Manifestou a sua preocupação quanto à circulação de veículos na ER 235, junto à Quinta da Ribeira, dadas as chuvas intensas que se vem verificando e questiona se é seguro que se mantenha aberta ao trânsito.-----

--- **Senhor Vice-Presidente João Filipe Martins Azadinho Cordeiro**-----

Quanto ao exposto, informou que os serviços técnicos se vão deslocar ao local, no sentido de avaliar a situação.-----

--- **Senhor Vereador Luís Pedro Barbosa Antunes**

--- Associando-se às palavras do Senhor Vice-Presidente, reiterou votos de um Próspero Ano de 2014.-----

4 - APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013.

--- Posta a votação, a ata n.º 24, referente à reunião ordinária de 16/12/2013, foi aprovada por unanimidade.-----

5 - SITUAÇÃO FINANCEIRA.

--- Presente ao Executivo o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 02/01/2014, pelo qual tomou conhecimento de que o total de disponibilidades deste município é de € 1.796,242,66 (um milhão setecentos e noventa e seis mil duzentos e quarenta e dois euros e sessenta e seis cêntimos), sendo o montante de operações orçamentais de € 1.457.394,53 (um milhão quatrocentos e cinquenta e sete mil trezentos e noventa e quatro euros e cinquenta e três cêntimos) e o de operações não orçamentais de € 338.848,13 (trezentos e trinta e oito mil oitocentos e quarenta e oito euros e treze cêntimos).-----

6 - APROVAÇÃO DO PLANO ANUAL DE FEIRAS DO CONCELHO DE PENACOVA - ANO DE 2014.

--- Nos termos do disposto no n.º 6 do art.º 18º da Lei n.º 27/2013, de 12 de abril, deve a Câmara Municipal até ao início de cada ano civil, aprovar e publicar o seu plano anual de feiras e os locais públicos ou privados a acolher estes eventos. Propõe-se o seguinte plano anual de feiras do concelho de Penacova, a ser aprovado em deliberação de Câmara, para posterior publicação e afixação nos lugares de estilo, deste Concelho: -----

Denominação	Localização	Freguesia	Frequência	Gestão	Espaço
Feira mensal de Espinheira	Espinheira	Sazes do Lorvão	Mensal: 1º Domingo do mês	Junta de Freguesia de Sazes do Lorvão	Público
Feira mensal de Lorvão	Lorvão	Lorvão	Mensal: último Domingo do mês	Junta de Freguesia de Lorvão	Público
Feira mensal de Penacova	Penacova	Penacova	Mensal: 2ª Quinta-feira do mês	Junta de Freguesia de Penacova	Público
Feira mensal de São Pedro de Alva	São Pedro de Alva	São Pedro de Alva	Mensal: Sábado entre o dia 22 e 28 do mês	Junta de Freguesia de São Pedro de Alva	Público
Mercado de Sabores de Penacova	Penacova	Penacova	Mensal: 2º Domingo de cada Mês	Município de Penacova	Público
Feira do Campo e do Mel	Penacova	Penacova	Anual: Data a definir no mês de Novembro/2014	Município de Penacova	Público

--- O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o plano anual das feiras do concelho.---

7 - RENOVAÇÃO DO PROTOCOLO COM A AAJI, RELATIVO AO FUNCIONAMENTO DAS ESCOLAS DO 1.º CEB DE S. MAMEDE E ROXO.

Protocolo

Entre: -----

O **Município de Penacova**, primeiro outorgante, pessoa coletiva nº 506 657 957, aqui representada pelo seu Presidente, Humberto José Baptista Oliveira e a **Associação de Apoio a Jovens e Idosos de São Mamede**, pessoa coletiva nº 503 387 240, aqui representada pelo seu Presidente da Direção, Mauro Daniel Rodrigues Carpinteiro, é celebrado o presente protocolo: -----

**Cláusula Primeira
(Objeto)**

A Associação de Apoio a Jovens e Idosos de São Mamede (AAJI) colabora no funcionamento das Escolas do 1º Ciclo do Ensino Básico de S. Mamede e do Roxo.-----

**Cláusula Segunda
(Prazo)**

A colaboração acima mencionada deverá proceder-se no período compreendido entre o dia 06 de janeiro e o dia 13 de junho de 2014. -----

**Cláusula Terceira
(Obrigações do Município de Penacova)**

O primeiro outorgante compromete-se a transferir a verba de:-----
- 15€ (quinze euros) por dia de funcionamento da Escola Básica do 1º Ciclo de S. Mamede, correspondente a três horas diárias durante o período previsto. -----
- 10€ (dez euros) por dia de funcionamento da Escola Básica do 1º Ciclo do Roxo correspondente a duas horas diárias durante o período previsto. -----

**Cláusula Quarta
(Obrigações da Associação de Apoio a Jovens e Idosos de S. Mamede)**

O segundo outorgante responsabiliza-se, durante o período mencionado, pelo acompanhamento dos alunos e a realização da limpeza e higiene das Escolas Básicas do 1º ciclo de S. Mamede e do Roxo.-----

E nada mais havendo a convencionar, vai o presente protocolo ser assinado por ambas as partes, cujos intervenientes, depois de o lerem, acharam conforme. -----

--- O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o referido protocolo. -----

8 - RATIFICAÇÃO DO AUTO DE MEDIÇÃO N.º 9 DA OBRA REQUALIFICAÇÃO DO BLOCO NASCENTE DA ESCOLA MARIA MÁXIMA PARA INSTALAÇÃO DE SERVIÇOS".

--- O Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o Auto de Medição n.º 9 da obra em epígrafe, no valor de 21.767,35 Euros (vinte e um mil setecentos e sessenta e sete euros e trinta e cinco cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor. -----

9 - RATIFICAÇÃO DO AUTO DE MEDIÇÃO N.º 3 DA OBRA "REPARAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE VIÁRIA DO CONCELHO - MASSAS BETUMINOSAS - 1/2012".

--- O Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o Auto de Medição n.º 3 da obra em epígrafe, no valor de 14.625,25 Euros (catorze mil seiscentos e vinte cinco euros e vinte cinco cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor. -----

10 - LOTEAMENTOS E OBRAS PARTICULARES.

10.1 - ANÁLISE DOS SEGUINTE PROCESSOS:

DIVERSOS

--- **PO n.º 07-96/2012** de Alberto Morgado Serra, residente em Hombres – Casa em Ruínas.

Informação

Por vistoria, efetuada ao imóvel nos termos do artigo 90º do RJUE, em 29/11/2013, os peritos verificaram que não estavam asseguradas as condições de conservação e salubridade, nos termos do artigo 89º do RJUE.

O parecer jurídico, emitido em 30/04/2013, conclui referindo que nos termos do nº1 do artigo 91º do RJUE quando o proprietário não iniciar as obras que lhe sejam determinadas nos termos do artigo 89º pode a câmara municipal tomar posse administrativa do imóvel para lhes dar execução imediata.-----

O procedimento de execução coerciva das obras previstas no artigo 91º do RJUE não assume natureza obrigatória para a câmara municipal, podendo esta, de forma discricionária, optar por não proceder à execução das obras em substituição do proprietário.-----

Neste sentido, conclui-se que a tramitação a seguir no presente processo quanto à execução das obras de conservação dependerá da decisão que venha a ser tomada pela câmara municipal, ou seja, se deve ou não dar execução imediata às obras de conservação determinadas ao proprietário e ao usufrutuário, nos termos do artigo 91º do RJUE.-----

--- O Executivo deliberou, por unanimidade, não dar execução imediata às obras de conservação determinadas ao proprietário e ao usufrutuário, nos termos do artigo 91º. Deverão notificar-se, de novo, as partes interessadas para no prazo de 90 dias avançarem com as obras de conservação.-----

AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO

--- A Senhora Vereadora Maria Fernanda Veiga dos Reis Silva, deu conhecimento de que deferiu, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pelo Senhor Presidente da Câmara em 23/10/2013, os seguintes processos de obras:-----

--- **PO n.º 01-158/2013** de António Pedroso, residente em Cortiça, solicitando autorização de utilização para habitação sita em Cortiça.-----

--- Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos.-----

--- Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo.-----

--- **PO n.º 01-8/2011** de Maria Anjos M. Cortez Fernandes, residente em Lagares, solicitando autorização de utilização para habitação sita em Lagares. -----

--- Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos. -----
--- Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

--- **PO n.º 01-05/2008** de Lagar do Relvão Unipessoal, Lda, solicitando autorização de utilização para Edifício Industrial – produção de azeite, sito em Relvão. -----

--- Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos. -----
-----Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

ESCASSA RELEVÂNCIA URBANÍSTICA

--- **PO n.º 05-183/2013**, de Elísio Nogueira Simões, residente em Figueira de Lorvão, comunicando a execução da obra de escassa relevância urbanística - construção de barracão para arrumos em Figueira de Lorvão. -----
--- Foi informado o comunicante que as obras de escassa relevância urbanística estão isentas de controlo prévio. -----

--- **PO n.º 05-185/2013**, de Fernando Linhares Henriques, residente em Gavinhos, comunicando a execução da obra de escassa relevância urbanística - construção de fossa em Gavinhos.-----
--- Foi informado o comunicante que as obras de escassa relevância urbanística estão isentas de controlo prévio. -----

--- Esta ata foi aprovada em minuta para efeitos executórios imediatos. -----

ENCERRAMENTO

--- Não havendo mais nada a tratar, o Senhor Vice-Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram dezasseis horas. -----

--- Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal e pela Secretária da reunião. -----

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA

(João Filipe Martins Azadinho Cordeiro)

A SECRETÁRIA

(Rosa Maria Martins Henriques)